



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 3.602, DE 09 DE JULHO DE 2003.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A SOCIEDADE
ORNITOLÓGICA DE ERECHIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder auxílio financeiro a **SOCIEDADE ORNITOLÓGICA DE ERECHIM - SOE**, inscrita no CNPJ sob nº 89.435.630/0001 -00, com sede na Rua J. B. Cabral nº 380, Bairro Centro, Antiga Estação Ferroviária, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, para atender despesas na aquisição de 80 (oitenta) gaiolas, e outros materiais de consumo para atender os objetivos da Entidade

Art. 2º - O auxílio financeiro autorizado no artigo anterior será atendido através da seguinte Dotação Orçamentária:

13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
04.122.014.2.077 – Contribuição Financeira a Entidades do Município
3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais **R\$ 2.000,00**

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município dos valores recebidos, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE JULHO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.